

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem como objeto a prestação serviço de **AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO (VESTUÁRIOS E CALÇADOS) DE TAMANHOS VARIADOS PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JAGUARIBE/CE**, conforme detalhamento neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos discriminados abaixo em questão se justifica pelo fato da necessidade da formalidade e organização de pessoal, uma vez que o fardamento facilidade a identificação dos servidores para melhor atendimento do público, uma vez que os funcionários necessitam de farda adequadas completa com tecido resistente para as adversas situações diárias em especial para o setor de campo para proteção pessoal e bom desempenho de suas funções.

2.2. A aquisição em questão se justifica ainda pelo ato da obrigatoriedade prevista pela CLT e demais atos normativos vigente.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE I – CALÇADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT. MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	BOTINA EM COURO Especificação: Botina de segurança com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado, em couro relax preto e forração interna em tecido. resistente ao óleo combustível e água, podendo ser utilizada área de produção, construção civil e em prestações de serviços em geral, tamanho do 37 ao 43.	65	R\$ 118,03	R\$ 7.671,95
2	SAPATO SOCIAL FEMININO Especificação: Sapato feminino social, confeccionado em material sintético, com bico fino, salto baixo e grosso. Com palmilha de alta absorção de impacto e umidade, com um solado emborrachado com frisos antiderrapantes para garantir maior segurança e conforto ao caminhar. Tamanho do 33 ao 40.	08	R\$ 182,26	R\$ 1.458,08
3	TENIS MASCULINO Especificação: Tênis masculino modelo básico, confeccionado em material sintético, forrado e fechamento por cadarço no cabedal. Possui palmilha macia, solado emborrachado antiderrapante para garantir maior segurança e conforto ao caminhar. Tamanho do 38 ao 43.	17	R\$ 160,96	R\$ 2.736,32
4	TENIS FEMININO Especificação: Tênis meia feminino com tecnologia calce fácil. Sem cadarço para propor a possibilidade de mais praticidade no dia a dia. Com elásticos laterais para se ajustar	02	R\$ 193,20	R\$ 386,40

e para se adequar melhor ao pé. Forro almofadado, palmilha com alta absorção de impacto e solado em borracha de alto desempenho. Tamanhos do 34 ao 39.			
Valor total do lote R\$ 12.252,75 (Doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).			

LOTE II – VESTUÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT. MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	CALÇA JEANS MASCULINA Especificação: Calça jeans masculina modelo tradicional, fabricada em tecido 100% algodão, na cor azul com lavagem stone, cintura e cós medianos, perna reta, 3 bolsos frontais e 2 traseiros. Este modelo tem como diferencial etiquetas em tecido, botões e rebites personalizadas, veste do 36 ao 52.	108	R\$ 139,50	R\$ 15.066,00
2	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA PERSONALIZADA - CAMPO Especificação: Camisa com capuz, com manga longa na cor azul para fardamento do SAAE confeccionada sob medida em malha fria (65% poliéster 35% viscose) Costuras reforçadas, revisadas e de altíssima qualidade, conferindo durabilidade e excelente acabamento à peça. estampa em silk screen no peito esquerdo a logomarca do SAAE de alta definição e super cobertura. Não desbota. disponível nos tamanhos P, M, G, GG e XG.	82	R\$ 91,13	R\$ 7.472,66
3	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA Especificação: Camisas tipo gola polo manga curta para fardamento do SAAE. confeccionada sob medida em malha fria (65% poliéster 35% viscose). costuras reforçadas e duplas de ombro a ombro, conferindo durabilidade e excelente acabamento à peça. com a logomarca do SAAE bordada no lado esquerdo do peito em alta definição e super cobertura. não desbota. disponível nos tamanhos P, M, G e GG.	25	R\$ 118,26	R\$ 2.956,50
4	CALÇA SOCIAL FEMININA Especificação: Calça feminina desenvolvida em tecido leve, macio feito de elastano com poliéster. tamanho do 36 ao 44.	20	R\$ 150,26	R\$ 3.005,20
5	CAMISA FEMININA MANGA CURTA Especificação: Camisas tipo gola polo manga curta estilo baby look para fardamento do SAAE. Confeccionada sob medida em malha fria (65% poliéster 35% viscose) Costuras reforçadas e duplas de ombro a ombro, conferindo durabilidade e excelente acabamento à peça. Com a logomarca do SAAE bordada no lado esquerdo do peito em alta definição e super cobertura. Não desbota. disponível nos tamanhos P, M, G e GG.	20	R\$ 139,50	R\$ 2.790,00
Valor total do lote R\$ 31.290,36 (Trinta e um mil, duzentos e noventa reais e trinta e seis centavos).				
VALOR TOTAL R\$ 43.543,11 (Quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e onze centavos).				

4. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os produtos em aquisição deverão ser entregues e recebidos após comprovado seu perfeito estado de conservação e em peças novas apropriadas para uso em conformidade com as especificações.
- 4.2. A aquisição em questão já se inclui as taxas, fretes, montagem, despesas adicionais e demais custos necessários para execução do objeto contratado.
- 4.3. A contratada deverá entregar todos produtos de forma completa que atenda as exigências deste Termo de Referência em até 15(Quinze) dias após assinatura do termo de contrato e emitida ordem de compra.

5. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS OBJETOS

- 5.1. A execução do objeto licitado deverá ser atendida de acordo com as necessidades da SAAE de Jaguaribe, sendo que respeitadas as obrigações legais previstas neste termo ou na Lei 8.666/93 sobre a CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 5.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser entregue, no almoxarifado e/ou local indicado, na cidade de Jaguaribe-CE.
- 5.3. Os locais e horários para a execução do objeto fica a cargo da necessidade da CONTRATANTE, respeitando os limites comerciais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- 6.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada nas dependências do contratante, quando for o caso, observadas as normas de segurança institucional;
- 6.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 6.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 6.7. Atestar as faturas correspondentes à execução do objeto, por intermédio do servidor competente;
- 6.8. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

7.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas nesse Termo de Referência;

7.2.1 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme, art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

7.3. É de responsabilidade da contratada a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.4. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações constantes neste Termo, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.5. Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias se necessárias aos serviços por ela contratado pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à execução do objeto.

7.6. Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço, objeto deste instrumento sem anuência da Contratante.

7.7. Os produtos deverão ser ofertados com prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da data da instalação dos produtos, devendo prestar toda a assistência técnica e peças de reposição, caso seja observado problemas de fabricação e/ou montagem que venham contribuir para o mal funcionamento do equipamento.

7.8. Sendo necessário, a assistência técnica será realizada nas dependências da contratada, em local adequado, durante o período da garantia contratual, ficando o transporte do equipamento, por conta desta Autarquia.

7.9. A assistência técnica ocorrerá dentro do prazo de garantia (12 meses), em caso de problemas de fabricação e/ou montagem, substituir, remover e/ou desmontar qualquer parte do equipamento quando isto for necessário para corrigir ou substituir parte defeituosas, obrigando-se também em montá-las novamente em sua posição original após a devida correção, substituição ou remoção da parte defeituosa, sem qualquer ônus para essa autarquia.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

9.1.1. Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.1.2. Multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade dos serviços à Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.

b) De 0.03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços a serem prestados em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

c) De 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais itens.

d) De 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa de assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais; entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado; atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".

9.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, aí incluído os eventuais atrasos, decorrentes de eventos configurados de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo da prestação se dará início a partir da assinatura do contrato com prazo de vigência até o final do exercício financeiro, limitado ao crédito orçamentário, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

10.2. A contratada deverá entregar todos os produtos de forma completa que atenda as exigências deste Termo de Referência no prazo já citado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

11.2. A pregoeira e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado a pregoeira do SAAE de Jaguaribe - CE, por escrito, no endereço do mesmo.

11.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

11.5. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Jaguaribe, Estado do CEARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Jaguaribe/CE, Junho de 2023. Thays Jesuita Oliveira de Souza – **ELABORAÇÃO / JANDER ROBSON BEZERRA GOMES – APROVAÇÃO.**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A pregoeira do SAAE DE JAGUARIBE
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023060602-SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO (VESTUÁRIOS E CALÇADOS) DE TAMANHOS VARIADOS PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência.

ABERTURA: dia -----.

Senhora Pregoeira, tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n° 2023060602-SRP, apresentamos a presente proposta para o, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços, abaixo.

DESCRIMINAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor por extenso do item						
Valor por extenso do item						

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete – carrego e descarrego;
- os bens serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Realizar a execução do objeto conforme estipulado na ordem de compra. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de ____ (_____) dias, contado a partir desta data.
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipuladas no Edital de Pregão.

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal
RG e CPF





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)

A empresa,....., CNPJ n.º, sediada, para fins de participação no Pregão Presencial nº 2023060602-SRP, **DECLARA**, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF n°
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade n°
..... e do CPF n°, para fins de participação no
Pregão Presencial n° 2023060602-SRP, **DECLARA**, para efeito de participação no processo
licitatório em epígrafe, que a Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os
dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

_____ (licitante), inscrita, no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Presencial nº 2023060602-SRP, para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Presencial nº 2023060602-SRP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

SAAE de _____, data de _____

(*assinatura do representante*)



ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº 2023060602-SRP, da SAAE de Jaguaribe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Cidade/UF, ____/____/20__

Representante legal

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO Nº NUMERO_DO_CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023060602-SRP**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO – SAAE DE JAGUARIBE E A EMPRESA CONTRATADA.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaguaribe, com sede na Rua _____ - Centro - Jaguaribe - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da _____ neste ato representada pelo (a) _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa «EMPRESA CONTRATADA», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CGC CONTRATADO», sediado(a) na «ENDERECO CONTRATADO» doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NOME REPRESENTANTE, portador(a) da Carteira de Identidade nº «RG REPRESENTANTE» e de CPF nº «CPF REPRESENT CONTRATADO», e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação 2023060602-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO (VESTUÁRIOS E CALÇADOS) DE TAMANHOS VARIADOS PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação identificado no preâmbulo, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM_CONTRATO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até _____ de _____ de 2023, contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SAAE de Jaguaribe, na seguinte dotação orçamentária: Exercício: 2023 - Órgão: 12 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JAGUARIBE/CE - Projeto Atividade: 1201.175120033.2.099.0000 – Func. dos Serviços de Operação e Manut. da Rede de Abastecimento - Classificação econômica: 3.3.90.30.23 – Material de Consumo – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

6.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2.1. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades da SAAE de Jaguaribe, em obediência com as descrições do Termo de Referência.

7.2. Os locais e horários para a execução do objeto fica a cargo da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com as empresas Contratadas serão realizados por servidor(es) ou Comissões designados por autoridade competente da Contratante, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de contrato, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto.

- 9.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada nas dependências do contratante, quando for o caso, observadas as normas de segurança institucional;
- 9.1.5. Acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 9.1.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 9.1.7. Atestar as faturas correspondentes à execução do objeto, por intermédio do servidor competente;
- 9.1.8. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas nesse Termo de Contrato;

9.2. São Obrigações da Contratada:

- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.1.1. Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.1.2. Multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade dos serviços à Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.

- b) De 0.03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços a serem prestados em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- c) De 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais itens.
- d) De 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa de assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais; entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado; atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, aí incluído os eventuais atrasos, decorrentes de eventos configurados de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e lei de 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Jaguaribe/CE, no prazo e obrigações previstos na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será da Comarca de Jaguaribe/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribe/CE, DATA_DO_CONTRATO
CONTRATANTE
CNPJ(MF)
CONTRATANTE

EMPRESA_CONTRATADA
CPF_CNPJ_CONTRATADO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____